



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

Associação Civil de Direito Privado

Fundada em 14 de Setembro de 1913

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.644 de 26 de Setembro de 1933

RDI - 08/14

A Diretoria da FBF, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que preceitua a alínea “q”, do art. 30, do Estatuto da Federação Bahiana de Futebol em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, letras “b” e “f”, do Regulamento do Campeonato Baiano de Futebol – 2ª Divisão 2014 – Categoria Profissional.

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização da partida entre as equipes do IPITANGA e COLO-COLO, designada para o dia 01/05/2014, válida pela 7ª rodada da sobredita competição, em virtude, primeiro, do atraso no comparecimento da ambulância regularmente solicitada; segundo, pela ausência de médico na mesma.

CONSIDERANDO a ausência de médicos nos bancos de reservas de ambas as equipes.

CONSIDERANDO a impossibilidade de ser realizada a partida nesta data, em razão de não haver intervalo mínimo legal em relação aos jogos das equipes do COLO COLO e IPITANGA no próximo domingo, 04/05/2014.

CONSIDERANDO, finalmente, a possibilidade de ser realizada uma partida no meio de semana, sem resultar prejuízos à competição e a todos os clubes, já que as duas últimas rodadas do Campeonato Baiano de Futebol – 2ª Divisão 2014 – Categoria Profissional estão programadas para os domingos 04 e 11/05/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Com base no parágrafo único, do art. 1º do Regulamento do Campeonato Baiano de Futebol – 2ª Divisão 2014 – Categoria Profissional, aplicar subsidiariamente o inciso I, do art. 19 c/c o art. 21e Parágrafo 1º do Regulamento Geral de Competições da CBF e, conseqüentemente,

1/2



FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

Associação Civil de Direito Privado

Fundada em 14 de Setembro de 1913

Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 8.644 de 26 de Setembro de 1933

reprogramar a partida anteriormente mencionada para o dia 07 de maio de 2014, às 15:00h, no mesmo local e com o mesmo quarteto de arbitragem.

Art. 2º. Nos termos do art. 26 do Regulamento do Campeonato Baiano de Futebol – 2ª Divisão 2014 – Categoria Profissional, determinar o encaminhamento da Súmula da partida que não se realizou, bem como o Relatório do árbitro, para o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado da Bahia, a fim de que o mesmo adote as medidas que entender cabíveis.


Art. 3º. Advertir as equipes do IPITANGA e do COLO-COLO, que se os fatos que motivaram a não realização da partida voltarem a se repetir, no jogo do próximo dia 07 de maio ou em qualquer outro, a FBF adentrará com medida perante o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA, visando a exclusão de qualquer uma delas na competição.

Art. 4º. Advertir o ESPORTE CLUBE IPITANGA BAHIA, que já foi responsável por incidente no Campeonato Baiano da 2ª Divisão de 2013, quando se apresentou para uma partida com apenas 10 (dez) atletas, que o registro de nova situação que possa comprometer a realização ou a continuidade de um jogo, fará com que a FBF adentre com medida perante a Justiça Desportiva para buscar a sua desfiliação, nos termos do art. 48, V da Lei Pelé.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Salvador, 02 de maio de 2014.


Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente


Manfredo Lessa Pinto
Vice Presidente